

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 464 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

Abre o crédito Especial na quantia de Cr\$1.076,00(hum mil e setenta e seis cruzeiros), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito especial da quantia de Cr\$ 1.076,00(hum mil e setenta e seis cruzeiros), para aquisição de um poste de ferro galvanizado de 10,50 mt de comprimento, uma luminária tipo trêvo T.3 PI, com três pétalas, 3 lampadas a vapor de mercúrio e 3 reatores.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE AGOSTO DE 1972



ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
MARIA ALICE DE CASTRO

DIRETORA DE FINANÇAS